



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 282/2002 de 17 de setembro de 2002

Autoriza o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 6.302,81** para fazer face a pagamento a favor de Maria Aparecida Meireles Mendes.

NARCISO ELOE BARON, Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e na forma da lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de **R\$ 6.302,81** (seis mil trezentos e dois reais e oitenta um centavos) para fazer em face de pagamento a favor de Maria Aparecida Meireles Mendes referente a seus proventos no período de 01.01.99 a 10.05.00 e 01.01.01 a 22.03.01 que não lhes foram pagos nas épocas próprias.

Art. 2º - Os recursos para o cumprimento dos encargos especificados no artigo primeiro da presente lei, serão os obtidos da reserva de contingência nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Chapada Gaúcha, 17 de setembro de 2002


NARCISO ELOE BARON
Prefeito Municipal

